



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## ATA DE REUNIÃO

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2018, às 14h35, na Sala de Reuniões n.º 01 da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em sua Sede no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco A, Brasília/DF, realizou-se a **Sexagésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, sob a Presidência do Sr. Antônio Celso Junqueira Borges – IBAMA e com o comparecimento dos seguintes membros: Juliana Ribeiro Rocha – DILIC/IBAMA; Paulo Henrique Marostegan e Carneiro - DIMAN/ICMBio; André Luís Lima – DAP/SBIO/MMA; Jorge Yoshio Hiodo – SECEX/MMA; Eliani Maciel Lima – DISAT/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Julia Zapata Rachid Dau – DIMAN/ICMBio - DIMAN/ICMBio; Vandré Geraldo Monteiro – COCAM/ICMBio, Alexandre B. Garcia - DILIC/IBAMA; Daniel S. Pinho - IBAMA; Gabriel Guimarães de Medeiros – COHID/IBAMA; Wátala Portela Machado, Luciano do Nascimento de Oliveira e Katia Adriana de Souza - DCOMP/IBAMA. **1) Abertura e Informes.** Após a abertura da reunião, foi apresentada a pauta da reunião. Neste momento, a representante do ICMBio, Sra. Eliani Maciel Lima, solicitou a inversão dos itens de pauta de modo a tratar prioritariamente dos tópicos referentes ao item 4 "Redesignação". A solicitação foi acatada pelos demais membros, tendo prosseguimento a reunião. **2) Aprovação da Ata da 65ª Reunião Ordinária.** O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, realizada, em 25 de janeiro de 2018, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **4) Redesignação. 4.1) Desenvolvimento e Escoamento da produção de petróleo nos Blocos BM-C-39 e BM-C-40, Bacia de Campos. Processo CA n.º 02001.004222/2013-40. Proposta do INEA/RJ. Nota Técnica n.º 33/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1625515).** Durante a 39ª Reunião Ordinária do Comitê CCAF, em 23 de novembro de 2013, foi aprovada parcialmente a aplicação do recurso da compensação ambiental em questão no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) entre as UCs estaduais do Rio de Janeiro: o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para regularização fundiária no PE da Ilha Grande, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para elaboração do plano de manejo e o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para regularização fundiária da RB Estadual da Praia do Sul e o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para implantação do plano de manejo (Projeto Caminho de Darwin) do PE da Serra do Tiririca. Agora, o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA/RJ), responsável pelas unidades de conservação, requer alteração da forma de divisão e aplicação da seguinte forma: a) **PE da Ilha Grande**, o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para implantação do plano de manejo; b) **PE da Serra da Tiririca**, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para regularização fundiária e o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para implantação do plano de manejo. Especificamente para o PE da Ilha Grande, cujo recurso anteriormente havia sido aprovado para a ação de regularização fundiária, "o órgão gestor aponta dificuldades em aferir a legalidade dos títulos imobiliários das terras da UC, pois a mesma é formada por áreas públicas de diversas esferas federativas, e inclusive propriedades privadas. Segundo dados do CNUC, 68% é de titulação desconhecida e 32% é pertencente à União". Ressalta o INEA que "a questão mais urgente refere-se ao gerenciamento da área protegida de forma eficaz, sobretudo pela necessidade de controle do turismo na região, atividade que vem causando intensa degradação ambiental". Com base nas informações, o Comitê resolve pela aprovação condicionada da proposição, assim, no PE da Serra do Tiririca a aplicação do recurso na implantação do plano de manejo fica condicionada à existência do instrumento para a UC, caso contrário deverá ser utilizado na elaboração do documento. Já a aplicação no PE da Ilha Grande fica condicionada à apresentação do detalhamento das ações do plano de manejo a serem executadas, ressaltando que não podem ser financiadas ações já negadas pelo CCAF em requerimentos anteriores. **4.2) Gasoduto Cabiúnas – Vitória (GASCAV). Processo CA n.º**

**02001.004712/2005-36. Proposta do INEA/RJ. Nota Técnica n.º 30/2018/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 1606149).** Durante a 38ª RO, realizada em 30 de junho de 2015, o CCAF aprovou a proposta de aplicação do montante de R\$ 1.698.584,33 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 851.200,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) para revisão do plano de manejo do PE do Desengano e R\$ 847.384,33 (oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) para implementação do plano de manejo da EE Guaxindiba. Agora, o INEA por meio OF INEA/DIBAPE/DIR. ADJ. 013 (SEI n.º 1533047) requer a alteração do modo de aplicação do recurso disponibilizado ao PE do Desengano. Segundo argumentação do Órgão Gestor, a revisão do plano de manejo do PE do Desengano já foi executada pela própria equipe da unidade de conservação, estando em fase final de elaboração, não sendo mais necessário recurso para esta ação; quanto à regularização fundiária, informa que já se encontram reservados R\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para este fim, provenientes de outras compensações ambientais. Solicita, assim que o montante de R\$ 851.200,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) seja aplicado na implementação do plano de manejo do referido Parque Estadual. A aplicação do recurso da EE Guaxindiba manteria-se inalterado deliberado conforme aprovado na 38ª RO. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor, ficando aprovada a seguinte forma de aplicação do recurso: a) PE do Desengano, o montante de R\$ 851.200,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) para implementação do plano de manejo; b) EE Guaxindiba, o montante de R\$ 847.384,33 (oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) para implementação do plano de manejo.

**4.3) LT 500 kV Taubaté – Nova Iguaçu. Processo CA 02001.005873/2014-38. Proposta do SEMA/SP. Nota Técnica n.º 40/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1696566).** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo (SEMA/SP), encaminhou o Ofício CCA/SE n.º 169/2017 (SEI n.º 1469521), ratificado pelo Ofício CCA/SE n.º 011/2018 (SEI n.º 1626620), requerendo a alteração da forma de aplicação do recurso da compensação ambiental da LT 500 kV Taubaté - Nova Iguaçu disponibilizado à **APA Silveiras**. O Órgão Gestor solicita aplicação do recurso de R\$ 118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais), anteriormente reservado às atividades de proteção, na aquisição de equipamentos e de infraestrutura administrativa e de apoio à gestão, aquisição de veículo e de equipamentos de sinalização e de educação ambiental. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor.

**4.4) Duplicação da BR 280 SC - Segmento São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul: adequação e melhorias. Processo CA 02001.003270/2014-00. Nota Técnica n.º 54/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1724915).** Durante a 35ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 26 de março de 2015, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental relativa ao Lote 1 da Duplicação da BR 280 SC - Segmento São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul, sendo reservado o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor no PE do Boguaçu. De forma a definir a forma de aplicação o recurso, foram emitidos Ofícios ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP/PR), responsável pela UC, contudo, até a presente data, não houve resposta. Considerando que o PE do Boguaçu não é diretamente afetado, e que apesar das tentativas não há manifestação do Órgão Gestor, o CCAF delibera pela redestinação do montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o PN de São Joaquim, para a ação de regularização fundiária.

**4.5) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural - Campo de Frade - Bacia de Campos. Processo CA 02070.000021/2008-92). Nota Técnica n.º 61/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1788310).** Durante a 22ª e a 24ª Reunião Ordinária do CCAF foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural - Campo de Frade - Bacia de Campos, calculado em R\$ 8.316.250,00 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). O montante total foi reservado às unidades de conservação federais para aplicação da seguinte forma: a) PN Cabo Orange, o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para regularização fundiária e demarcação de terras; b) PN Lençóis Maranhenses, o montante de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na regularização fundiária e demarcação de terras e o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua zona de amortecimento; c) PN Serra da Bocaina, o montante R\$ 6.706.250,00 (seis milhões, setecentos e seis mil duzentos e cinquenta reais) na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua zona de amortecimento. Agora ao apresentar o Ofício SEI n.º 45/2018-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 1741264), o ICMBio requer a redestinação do montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anteriormente reservado à regularização do PN da Serra da Bocaina

para aplicação na regularização fundiária do PN Serra Geral. Todavia, ao avaliar a proposta se constatou que o PN Serra Geral não consta entre as unidades de conservação elegíveis ao recebimento do recurso da compensação ambiental em questão, que pelo valor se classifica como montante alto de recurso. Desta forma, a proposta do Órgão Gestor não pode ser aprovada da forma como apresentada, sendo mantida a divisão original.

**4.6) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Campo Parque das Conchas (Bloco BC-10). Processo CA 02001.003990/2007-38. Proposta do ICMBio. Nota Técnica n.º 60/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1786546).** Na 18ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 27 de junho de 2013, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Campo Parque das Conchas (Bloco BC-10), calculado em R\$ 17.509.734,00 (dezesete milhões, quinhentos e nove mil setecentos e trinta e quatro reais). Especificamente às unidades de conservação federais foi reservado o montante de R\$ 15.009.734,00 (quinze milhões, nove mil setecentos e trinta e quatro reais) às unidades de conservação federais, sendo: a) PN Lagoa do Peixe, o montante de R\$ 9.536.813,80 (nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos) para regularização fundiária e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para implementação da UC; b) PN Serra da Canastra, o montante de R\$ 5.252.920,20 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais e vinte centavos) para regularização fundiária. Agora, por meio do Ofício SEI n.º 45/2018-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 1741264), o ICMBio requer a redestinação do recurso anteriormente reservado à regularização do PN Serra da Canastra para aplicação na regularização fundiária do PN São Joaquim. Considerando que o valor da compensação ambiental do empreendimento em questão é classificado como montante excepcional, sendo que o recurso destinado ao PN Serra da Canastra se referia ao montante relativo a 30%, pelo critério de excepcionalidade, o CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor. Assim, ficou definido que, do saldo atualmente disponível no Orçamento Geral da União, o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) será aplicado na regularização fundiária do PN São Joaquim e o montante de R\$ 5.048.341,92 (cinco milhões, quarenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) continuará com o PN Serra da Canastra para a ação de regularização fundiária.

**4.7) Compensação Ambiental da UHE Xingó. Processo de CA 02001.008621/2012-07. Proposta do ICMBio. Nota Técnica n.º 59/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1783791).** Do valor original da compensação ambiental da UHE Xingó, calculada em R\$ 14.480.470,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e setenta reais), foi disponibilizado à EE Murici o montante de R\$ 2.792.240,40 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos) para a ação de regularização fundiária. Tendo em vista a celebração de Termo de Compromisso e o depósito do recurso da compensação ambiental do empreendimento, à época em conta escritural, o Órgão Gestor requer agora a redestinação do montante anteriormente reservado à regularização fundiária da EE Murici, para aplicação no PN Serra Geral também na ação de regularização fundiária. Segundo informa, atualmente a EE Murici teria o montante de R\$ 5.613.581,80 (cinco milhões, seiscentos e treze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) destinados para a regularização fundiária. Considerando as regras estabelecidas, na 43ª Reunião Ordinária, para a redestinação de recursos anteriores à criação do CCAF, e ao fato do valor da compensação ambiental da UHE Xingó ser considerado volume excepcional de recursos, cujo teto de até 30% pode ser destinado, mediante demanda justificada do ICMBio, para qualquer unidade de conservação de proteção integral, o CCAF delibera pela aprovação da proposta do Órgão Gestor, ressaltando que durante a reunião os representantes do Órgão Gestor solicitaram o aumento do valor a ser redestinado. Assim, ficou definido que o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será aplicado na regularização fundiária do PN Serra Geral e o montante de R\$ 613.581,80 (seiscentos e treze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) continuará com a EE Murici para a ação de regularização fundiária.

**3) Proposta de Aplicação. 3.1) Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal (Etapa 2) da Bacia de Santos. FPSO Cidade de Saquarema. Processo de CA 02001.001092/2016-36. Proposta da SEMA/SP. Nota Técnica n.º 19/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1520036).** Durante a 48ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 30 de junho de 2016, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da "Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal (Etapa 2) da Bacia de Santos. FPSO Cidade de Saquarema. Desenvolvimento de Produção e Escoamento de Lula Alto", no montante atualizado de R\$ 47.866.167,62 (quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Ocorre que o valor deliberado se referia àquele atualizado pela Taxa SELIC sendo que o valor principal correspondia a R\$ 45.901.580,00 (quarenta e cinco

milhões, novecentos e um mil quinhentos e oitenta reais). Com a promulgação da Medida Provisória n.º 809/2017 ficou estabelecido que os valores da compensação ambiental serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Como ainda não houve celebração de termo de compromisso visando a execução do recurso, deve-se adequar os valores para que a atualização monetária ocorra pelo atual índice. Na 48ª RO, destinou-se às unidades de conservação estaduais de São Paulo o montante de R\$ 5.025.947,60 (cinco milhões, vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) que proporcionalmente ao valor principal corresponde a R\$ 4.819.665,90 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), sendo este o valor a ser considerado para as UCs estaduais. Por meio do Ofício CCA/SE n.º 169/2017 (SEI n.º 1469521), a SEMA/SP apresenta proposta de aplicação do recurso, que com a adequação do valor de forma proporcional ao destinado às UCs estaduais, seria da seguinte forma: a) **EE Juréia-Itatins**, o montante de R\$ 599.566,44 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para aquisição de embarcação, placas indicativas, equipamentos para limpeza de trilhas, veículos, motos, quadriciclos, flutuante e *jet-ski* para locomoção entre as bases e apoio na fiscalização, monitoramento e gestão da Unidade; b) **PE Ilha do Cardoso**, o montante de R\$ 1.151.900,15 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e novecentos reais e quinze centavos) sendo R\$ 289.179,95 (duzentos e oitenta e nove mil cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para aquisição de 01 embarcação de casco rígido (RBB), com motorização mínima de parrelha de motores de 225 HP, habilitada para navegação em mar aberto, para monitoramento e fiscalização da Unidade e R\$ 862.720,20 (oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e vinte centavos) para Implantação de sistema de energia fotovoltaica nas estruturas do Núcleo Perequê, para prover autonomia energética com uma fonte de geração de energia elétrica, limpa e sustentável e com baixo impacto ambiental; c) **PE Itinguçu**, o montante de R\$ 574.986,14 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) para Construção do sistema de atracadouros para embarque e desembarque no Rio Guaraú - Núcleo Arpoador, para travessia ao Centro de Visitantes. O local atenderá escolas, universidades e entidades; d) **PE Prelado**, o montante de R\$ 574.986,14 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) para Aquisição de veículos, motos, quadriciclos e trator com carreta para apoio na gestão, fiscalização e monitoramento da UC; e) **PE Lagamar de Cananéia**, o montante de R\$ 479.556,76 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) sendo R\$ 239.778,38 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para aquisição de área para implantação de base de fiscalização e R\$ 239.778,38 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para construção de base de fiscalização em local estratégico na principal via de acesso de um dos pontos mais frágeis da unidade - Trilha do Telégrafo; f) **EE Chauás**, o montante de R\$ 479.556,76 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 239.778,38 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), R\$ 79.926,13 para contratação de serviços para o levantamento de espécies exóticas através de fotos, vídeos e dados, para avaliação e metodologia a ser adotada na erradicação da espécie e R\$ 159.852,25 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para aquisição de veículos, equipamentos de informática e de imagem para apoio na fiscalização, monitoramento e gestão da UC; g) **PE Campina do Encantado**, o montante de R\$ 479.556,76 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para implantação da primeira etapa da trilha suspensa (Trilha da Campina 1.500 metros), por meio da construção de estrutura de madeira para atender uso público e fiscalização visando ampliação das atividades de educação ambiental; h) **RVS das Ilhas do Abrigo e Guararitama**, o montante de R\$ 479.556,76 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para aquisição de embarcação, equipamentos eletrônicos e materiais para apoio a fiscalização e gestão da Unidade. O CCAF delibera pela aprovação condicionada da proposta, assim a aprovação da proposta para aplicação da compensação ambiental no PE Itinguçu fica condicionada à comprovação da existência de plano de manejo ou da existência de recurso de outras fontes para elaboração do documento; já para o PE da Lagamar de Cananéia, o recurso somente poderá ser utilizado para aquisição de área dentro dos limites da UC. **3.2) LT ± 800 800 kV Xingu-Estreito e Instalações Associadas. Processo de CA 02001.006782/2015-09. Proposta da SEMA/SP. Nota Técnica n.º 20/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1520039).** Na 43ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 03 de dezembro de 2015, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da LT ± 800 kV Xingu-Estreito e Instalações Associadas, perfazendo um montante de R\$ 22.442.614,28 (vinte

e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Para a unidade de conservação estadual de São Paulo foi reservado o montante de R\$ 142.614,28 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) a ser aplicado, a critério do Órgão Gestor, no PE das Furnas Bom Jesus. Por meio do Ofício CCA/SE n.º 169/2017 (SEI n.º 1469521) a SEMA/SP requer que o montante total seja aplicado em obras, serviços e aquisição de equipamentos na UC. Na análise da proposição, o Comitê decide pela aprovação da aquisição de bens e serviços voltados às ações de proteção do PE das Furnas de Bom Jesus.

**3.3) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural Campo Espadarte e Área Leste Campo Marimbá. Processo de CA 02001.006569/2016-70. Proposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Bonito. Nota Técnica n.º 99/2017/DCOMP/DILIC (SEI n.º 0981850).** Em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2017, o Comitê deliberou sobre a divisão do recurso da compensação ambiental federal referente ao Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo de Espadarte e Área Leste do Campo de Marimbá, e definiu a disponibilização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do total para aplicação no PNM da Caixa D' Água. No Ofício SMMA-RB n.º 13/2017 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Bonito informa que utilizará o crédito de compensação ambiental para a contratação de empresa técnica especializada visando a elaboração de Plano de Manejo e, caso os limites da compensação permitam, também para a implantação de estruturas físicas dentro do **PNM da Caixa D'Água**, “visando minimizar os impactos negativos sobre a UC, garantindo a manutenção dos processos ecológicos e prevenindo a simplificação dos sistemas naturais”. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor.

**3.4) Área Geográfica do Espírito Santo (AGES). Processo de CA 02001.000832/2016-17. Proposta da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Vitória. Nota Técnica n.º 45/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1708559).** Na 60ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 30 de agosto de 2017, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da AGES, especificamente da atividade desenvolvida no período de março de 2009 a setembro de 2015, perfazendo um montante de R\$ 57.858.255,65 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Para as unidades de conservação municipais de Vitória foi reservado o montante de R\$ 571.456,39 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) para aplicação, a critério do Órgão Gestor, num grupo de UCs municipais de Vitória. Por meio do Ofício n.º 1213/2017-SEMMAM/GAB (SEI n.º 1698235) a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos requer a seguinte aplicação do recurso: a) **PNM Gruta da Onça**, o montante de R\$ 241.456,39 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) para indenizações de benfeitorias privadas e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de bens (equipamentos e mobiliário); b) **PNM Pedra dos Olhos**, o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para plano de manejo; c) **PNM Tatuazeiro**, o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para demarcação física, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para plano de manejo e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de bens (equipamentos e mobiliário); d) **PE Fonte Grande**, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de bens (equipamentos e mobiliário); e) **PNM Vale do Mulembá**, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de bens (equipamentos e mobiliário). O Órgão Gestor justifica que as unidades PE da Fonte Grande, PNM Vale do Mulemba e a EE Ilha do Lameirão já têm recursos para execução dos itens I e II, art. 33, Decreto n.º 4.340/2002, advindos dos empreendimentos GASCAV e ArcelorMittal (compensação estadual do ES), e que no PNM Pedra dos Olhos, a demarcação física e desapropriação está sendo proposta com recursos da compensação ambiental do empreendimento AGBC. Diante das informações e daquelas constantes no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), o Comitê delibera pela aprovação parcial da proposta, ficando aprovada a aplicação do recurso conforme requerido no PNM Pedra dos Olhos, PNM Tatuazeiro e PE Fonte Grande; já no PNM Vale do Mulembá, ficou definido que o recurso deverá ser aplicado na elaboração do plano de manejo da unidade e, caso a UC já tenha plano de manejo ou recurso para a elaboração do documento, o recurso deverá ser aplicado em ações de proteção da unidade.

**3.5) Área Geográfica do Espírito Santo (AGES). Processo de CA 02001.000832/2016-17. Proposta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - Superintendência de Meio Ambiente de Ilhéus. Nota Técnica n.º 42/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1708535).** Para a unidade de conservação municipal de Ilhéus foi reservado o montante de R\$ 571.456,39 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) a ser aplicado no **PNM da Boa Esperança**, a ser aplicado conforme proposta a ser apresentada pelo Órgão Gestor. Por meio do Ofício n.º 021/2018 (SEI n.º 1694650), a Superintendência de Meio Ambiente, responsável pela UC, requer a aplicação do recurso na aquisição de

bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento. Ressalta o Órgão Gestor que o PNM foi contemplado com recurso da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (FIOL) sendo requerida a aplicação do recurso na revisão e implantação do plano de manejo. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor. A partir deste momento a representante da DILIC/IBAMA se retirou da reunião.

**3.6) Área Geográfica do Espírito Santo (AGES). Processo de CA 02001.000832/2016-17. Proposta do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA/ES). Nota Técnica n.º 38/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1679364).** Para as unidades de conservação estaduais do Espírito Santo foi reservado o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser dividido a critério do Órgão Gestor entre o PE de Itaúnas e o PE Paulo César Vinha. Por meio do Ofício n.º 017/2018 - GRN/DT/IEMA (SEI n.º 1657882) foi apresentada a proposta de aplicação do recurso junto às unidades de conservação beneficiadas da seguinte forma: a) **PE de Itaúnas (PEI)**, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade; b) **PE Paulo César Vinha (PEPCV)**, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para estruturação da sede. Ressalta que o PEI já tem recursos disponíveis para regularização fundiária, sendo que a aquisição e substituição dos equipamentos possibilitará um melhor atendimento das demandas da UC; também o PEPCV já dispõe de alguns recursos de compensação ambiental destinados à regularização fundiária. O CCAF delibera por aprovar a proposta do órgão gestor.

**3.7) Área Geográfica do Espírito Santo (AGES). Processo de CA 02001.000832/2016-17. Proposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente de Cariacica. Nota Técnica n.º 35/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1657585).** Para as unidades de conservação municipais de Cariacica foi reservado o montante de R\$ 571.456,39 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) a ser dividido, a critério do Órgão Gestor, entre o PNM do Manguezal de Itanguá e o PNM do Monte de Mochuara. Por meio do OF/SEMDEC-GAB-n.º 176/2017 (SEI n.º 1475960), complementado pelo OF/SEMDEC-GMA-CRN-PMC - n.º 011/2018 (SEI n.º 1626304), o Órgão Gestor propõe a aplicação da totalidade do recurso em ações de regularização fundiária dos parques **PNM do Manguezal de Itanguá** e do **PNM do Monte de Mochuara**. O CCAF delibera por aprovar a proposta do Órgão Gestor.

**3.8) Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC). Processo de CA 02001.000268/2016-32. Proposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente de Cariacica. Nota Técnica n.º 36/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1657592).** Durante a 55ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 23 de fevereiro de 2017, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC), especificamente da atividade desenvolvida no período de setembro de 2008 a setembro de 2014, perfazendo um montante de R\$ 144.275.281,00 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais). Para as unidades de conservação municipais de Cariacica foi reservado o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser dividido de forma igual entre o PNM do Manguezal de Itanguá e o PNM do Monte de Mochuara. Por meio do OF/SEMDEC-GMA-CRN-PMC - n.º 010/2018 (SEI n.º 1626626) foi apresentada a proposta de aplicação do recurso na regularização fundiária das unidades PNM do Manguezal de Itanguá e do PNM do Monte de Mochuara, com a seguinte divisão: a) **PNM do Manguezal do Itanguá**, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na regularização fundiária; b) **PNM do Monte de Mochuara**, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na regularização fundiária. O CCAF deliberou por aprovar a proposta do Órgão Gestor.

**3.9) Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC). Processo de CA 02001.000268/2016-32. Proposta da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Vitória. Nota Técnica n.º 44/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1708557).** Para as unidades de conservação municipais de Vitória foi reservado o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais) a ser dividido de forma igual entre um grupo de UCs estaduais de Vitória. Por meio do Ofício n.º 1214/2017-SEMMAM/GAB (SEI n.º 1698192), a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos apresentou proposta de utilização dos recursos, requerendo alteração da distribuição do valor de forma a concentrá-lo entre 03 unidades de conservação da seguinte forma: a) **PNM Gruta da Onça**, o montante de R\$ 1.261.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil reais) para realização de demarcação física, plano de manejo, reforma/construção da infraestrutura de atendimento aos visitantes e aquisição de bens (equipamentos e mobiliário); b) **PNM Von Schilgen**, o montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para execução de demarcação física, plano de manejo, melhorias na infraestrutura de atendimento aos visitantes e aquisição de bens (equipamentos e mobiliário); c) **PNM Pedra dos Olhos**, o montante de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) para execução de desapropriações e demarcação física. Ao apreciar a proposta, o Comitê verificou valores

discrepantes para as ações semelhantes de demarcação física nas 3 UCs, e deliberou por requerer maiores esclarecimentos ao Órgão Gestor. **3.10) Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (FIOL). Processo n.º 02001.003137/2015-26. Proposta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável - Superintendência de Meio Ambiente de Ilhéus. Nota Técnica n.º 41/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1708514).** Durante a 61ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 28 de setembro de 2017, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia, perfazendo um montante de R\$ 21.742.053,99 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). Para a unidade de conservação municipal de Ilhéus, **PNM da Boa Esperança** foi reservado o montante de R\$ 848.410,80 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos) a ser aplicado conforme proposta encaminhada por meio do OF. GAB. n.º 140/2017 (SEI n.º 0353583), não podendo, no entanto, serem financiadas ações de construção de quadras poliesportivas e de estacionamento. Agora, por meio do Ofício n.º 020/2018 (SEI n.º 1698721), a Superintendência de Meio Ambiente encaminhou proposta de alteração da ação para aplicação do recurso, pedindo que a compensação seja aplicada "na revisão e implantação do plano de manejo" da unidade. Diante do requerimento, o CCAF aprova a proposta do Órgão Gestor. **3.11) Usina Nuclear de Angra III. Processo de CA 02001.001716/2012-91. Proposta do INEA. Nota Técnica n.º 34/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1648837).** Durante a 12ª Reunião Ordinária, ocorrida a 18 de dezembro de 2012, o CCAF deliberou pela destinação do montante de R\$ 10.421.840,00 (dez milhões quatrocentos e vinte um mil e oitocentos e quarenta reais), oriundos da compensação ambiental da Usina Nuclear Angra III, a serem aplicados, a critério do Órgão Gestor, nas unidades de conservação estaduais do Rio de Janeiro: Parque Estadual Cunhambebe, no Parque Estadual de Ilha Grande e, obrigatoriamente, na Área de Proteção Ambiental Tamoios. Já na 26ª Reunião Ordinária foi aprovada parcialmente a proposta encaminhada no Ofício INEA/DIBAP 231/13, sendo requeridos maiores esclarecimentos quanto a proposição para o PE da Ilha Grande e para a APA de Tamoios. Agora por meio do OF INEA/DIBAPE/DIR. ADJ. n.º 008 (SEI n.º 1522722), o INEA propõe a seguinte divisão: a) **PE do Cunhambebe**, o montante de R\$ 421.840,00 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) em ações prioritárias do plano de manejo; b) **PE da Ilha Grande**, o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões quinhentos mil reais) em ações prioritárias do plano de manejo; c) **APA Tamoios**, o montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais) em atividades de proteção da unidade. O CCAF delibera pela aprovação condicionada da proposta, fica definido que o Órgão Gestor deve comprovar que não há condições de se realizar a regularização fundiária do PE da Ilha Grande e do PE do Cunhambebe com o recurso da compensação ambiental do empreendimento em questão, uma vez que a simples alegação de dificuldades na justifica o não investimento no desenvolvimento de ações com vistas a promover a regularização fundiária da UC; já a proposta para a APA Tamoios fica aprovada. **3.12) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Campo do Papa-Terra - Bacia de Campos. Proposta do INEA/RJ. Processo CA n.º 02001.004643/2013-71. Parecer Técnico n.º 6/2018-DCOMP/DILIC (SEI n.º 1644155).** Por meio do Ofício INEA/DIBAPE n.º 255 (SEI n.º 1541896) o INEA prestou esclarecimentos quanto a proposta de aplicação do montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à RB Estadual de Guaratiba na ação de regularização fundiária e demarcação de terras. Também é requerida a aplicação do montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na regularização fundiária e demarcação de terras e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na elaboração do plano de manejo. Em complementação, por meio do Despacho SEI n.º 1806517 é informado que o INEA encaminhou o ofício INEA/DIBAP/COMBIO n.º 54, com a seguinte proposta de aplicação do montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) **PE da Ilha Grande**, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à regularização fundiária e demarcação de terras; b) **RB Estadual de Guaratiba**, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à regularização fundiária e demarcação de terras; c) **PE da Serra da Tiririca**, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para regularização fundiária; d) **RB Estadual da Praia do Sul**, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para demarcação, sinalização das terras e elaboração do plano de manejo; e) **PE do Cunhambebe**, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para regularização fundiária e demarcação de terras. O CCAF deliberou pela aprovação da proposta apresentada. **3.13) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural – Campo de Roncador – Módulo 3 (P-55) e (P-62) – Bacia de Campos. Processo de CA 02001.005988/2014-22. Proposta do INEA. Nota Técnica n.º 48/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1708975).** Durante a 53ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 10 de dezembro de 2014, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental advinda do Sistema de Produção e Escoamento de

Petróleo e Gás Natural – Campo de Roncador – Módulo 3 (P-55) e (P-62) – Bacia de Campos, calculada em R\$ 60.295.490,00 (sessenta milhões, duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa reais). Contudo, o valor deliberado referia-se aquele atualizado pela Taxa SELIC sendo que o valor principal correspondia a R\$ 47.350.000,00 (quarenta e sete milhões trezentos e cinquenta mil reais). Com a promulgação da Medida Provisória n.º 809/2017 ficou estabelecido que os valores da compensação ambiental serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E. Deve-se adequar os valores para que a atualização monetária ocorra pelo atual índice. Assim, o valor reservado às unidades de conservação estaduais do Rio de Janeiro corresponde a R\$ 4.711.325,00 (quatro milhões, setecentos e onze mil trezentos e vinte e cinco reais), o qual será considerado na análise da proposta do Órgão Gestor para as UCs estaduais. O INEA por meio do OF INEA/DIBAPE/DIR.ADJ. N° 004, propõe a aplicação do recurso já com a adequação do valor: a) PE da Serra do Tiririca, o montante de R\$ 1.570.284,62 (um milhão, quinhentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para regularização fundiária; b) PE do Cunhambebe, o montante de R\$ 1.570.284,62 (um milhão, quinhentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1.177.831,25 (um milhão, cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para regularização fundiária e R\$ 392.453,37 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) para implantação de ações prioritárias do plano de manejo; c) PE da Ilha Grande, o montante de R\$ 785.377,88 (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para implantação de ações prioritárias do plano de manejo; d) RB Estadual de Guaratiba, o montante de R\$ 785.377,88 (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para implantação de ações prioritárias do plano de manejo. O CCAF delibera por acatar parcialmente a proposta do Órgão Gestor, ficando definida a seguinte aplicação do recurso: a) PE da Serra do Tiririca, o montante de R\$ 1.570.284,62 (um milhão, quinhentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para regularização fundiária; b) PE do Cunhambebe, o montante de R\$ 1.570.284,62 (um milhão, quinhentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1.177.831,25 (um milhão, cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para regularização fundiária e R\$ 392.453,37 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) para elaboração e, posterior, implantação do plano de manejo; c) PE da Ilha Grande, o montante de R\$ 785.377,88 (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para regularização fundiária; d) RB Estadual de Guaratiba, o montante de R\$ 785.377,88 (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para implantação de ações prioritárias do plano de manejo.

**3.14) Gasoduto Rota Cabiúnas. Processo CA n.º 02001.005987/2014-88. Proposta do INEA. Nota Técnica n.º 47/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1708910).** Durante a 34ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 10 de dezembro de 2014, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental advinda do Projeto de Escoamento de Gás para Cabiúnas - Rota de Cabiúnas, calculada em R\$ 14.948.094,27 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e oito mil noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). O valor deliberado referia-se aquele atualizado pela Taxa SELIC sendo que o montante principal correspondia a R\$ 13.975.406,01 (treze milhões, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e um centavo). Com a promulgação da Medida Provisória n.º 809/2017 ficou estabelecido que os valores da compensação ambiental serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E. Deve-se pois adequar os valores para que a atualização monetária ocorra pelo atual índice. O valor proporcional reservado às unidades de conservação estaduais do Rio de Janeiro corresponde a R\$ 1.403.130,76 (um milhão, quatrocentos e três mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), sendo este o valor a ser considerado para as UCs estaduais. A destinação do valor proporcional às unidades estaduais propostas é a seguinte: a) **PE Três Picos**, o montante de R\$ 467.803,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e três reais e oitenta centavos) para regularização fundiária; b) **RB Estadual de Araras**, o montante de R\$ 467.663,48 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) para implantação de ações prioritárias do plano de manejo; c) **PE da Costa do Sol**, o montante de R\$ 467.663,48 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) na aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção. O CCAF delibera pela aprovação da proposta do Órgão Gestor. A partir deste momento o representante da DIMAN/ICMBio se retirou da reunião.

**3.15) Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2. Nota Técnica n.º 47/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1720624).** Durante a 34ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 10 de dezembro de 2014, foi definida

a divisão do recurso da compensação ambiental advinda da Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2, calculada em R\$ 36.296.278,20 (trinta e seis milhões, duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos). O valor deliberado referia-se aquele atualizado pela Taxa SELIC sendo que o montante principal correspondia a R\$ 34.658.000,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e cinquenta e oito mil reais). Com a promulgação da Medida Provisória n.º 809/2017 ficou estabelecido que os valores da compensação ambiental serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E. Pela deliberação do CCAF foi reservado às unidades de conservação estaduais do Rio de Janeiro o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais) que proporcionalmente ao valor principal corresponde a R\$ 2.387.936,20 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Portanto, será este o valor a ser considerado para as UCs estaduais, devendo ser aplicado obrigatoriamente na APA Tamoios e, a critério do Órgão Gestor, no PE da Ilha Grande, PE da Serra da Tiririca, RB Estadual da Praia do Sul, RB de Guaratiba, PE do Cunhambebe. Cabe a ressalva que o INEA já havia encaminhado sugestão por meio do Ofício INEA/DIBAP n.º 531/2015 que foi parcialmente aprovada na 45ª Reunião Ordinária do CCAF. Agora, por meio do OF INEA/DIBAPE/DIR.ADJ. N.º 016 (SEI n.º 1540064), o Órgão Gestor reapresenta proposta de aplicação do recurso, sendo considerada a ação aprovada para o PE do Cunhambebe: a) **PE do Cunhambebe**, o montante de R\$ 1.910.348,96 (um milhão, novecentos e dez mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) para regularização fundiária; b) **APA Tamoios**, o montante de R\$ 477.587,24 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para implantação de atividades de proteção. O CCAF delibera pela aprovação da proposta do Órgão Gestor. **3.16) Teste de Longa Duração e Desenvolvimento de Produção de Waimea. Processo de CA 02001.002928/2013-77. Proposta do INEA. Nota Técnica n.º 52/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1723579).** Durante a 19ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 28 de agosto de 2013, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental do Teste de Longa Duração e Desenvolvimento de Produção de Waimea, calculada em R\$ 5.997.121,37 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Do montante total, foi definida a disponibilização do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às unidades de conservação estaduais do Rio de Janeiro, PE do Cunhambebe e PE da Serra do Tiririca. Por meio do Ofício INEA/DIBAPE n.º 09/2015 foi encaminhada a proposta de ações para implementação com recurso da compensação ambiental do empreendimento. Contudo, na análise da proposição durante a 35ª Reunião Ordinária, o CCAF entendeu como necessária a apresentação do ato legal que instituiu o plano de manejo do PE do Cunhambebe. Por meio do Ofício INEA/DIBAPE/DIR. ADJ. n.º 011 (SEI n.º 1541840), o Órgão Gestor reapresenta a proposta de aplicação do recurso, sendo ressaltada a ação aprovada para o PE da Serra do Tiririca; já para o PE do Cunhambebe propõe a aplicação do montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em ações prioritárias de implementação do plano de manejo. Considerando a ausência de informações sobre a existência de plano de manejo para o PE do Cunhambebe, o CCAF aprova parcialmente a proposta do INEA, ficando definida a seguinte divisão: a) **PE da Serra do Tiririca**, o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para regularização fundiária; b) **PE do Cunhambebe**, o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para elaboração e, posterior, implementação do plano de manejo. **3.17) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo de Espadarte e Área Leste do Campo de Marimbá. Processo de CA 02001.006569/2016-70. Proposta da Secretaria Municipal do Ambiente de Guapimirim. Nota Técnica n.º 49/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1709028);** Durante a 57ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 27 de abril de 2017, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo de Espadarte e Área Leste do Campo de Marimbá, calculada em R\$ 5.399.611,98 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos). Do montante total, foi definida a disponibilização do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao **PNM Nascente do Jaibi**, UC municipal de Guapimirim/RJ. Por meio do Ofício SEMA n.º 172/2017 (SEI n.º 1568996) foi encaminhada a seguinte proposta de aplicação do recurso junto à UC: a) Elaboração do plano de manejo, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) Construção da guarita e da base avançada, o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); c) Sinalização, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); d) Comunicação Social, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e) Levantamento florístico, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); f) Levantamento de fauna, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O CCAF delibera pela aprovação da proposta do Órgão Gestor. **3.18. UHE Serra do Facão. Processo de CA 02001.000732/2005-38. Proposta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos,**

**Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás (SECIMA). Nota Técnica n.º 46/2018/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1708585).** Durante a 56ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 24 de março de 2016, e diante da decisão do IBAMA de acatar recurso administrativo da empresa Serra do Facão Energia de revisão do índice de atualização monetária, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da UHE Serra do Facão. Para a decisão foi realizada a divisão do recurso no montante de R\$ 22.533.648,99 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), valor corrigido monetariamente pelo IGP-M no período de setembro de 2001 até fevereiro de 2017, de forma proporcional à decisão da 45ª Reunião Ordinária do CCAF. Às unidades de conservação estaduais de Goiás foi disponibilizado o montante de R\$ 2.517.008,60 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil oito reais e sessenta centavos) a ser aplicado, a critério do Órgão Gestor, entre o PE da Serra de Caldas Novas, PE Altamiro de Moura Pacheco, PE do Descoberto, PE dos Pirineus e PE Paraúna. A SECIMA por meio do Ofício n.º 131/2017 - GCCA encaminhou a seguinte proposta de divisão do recurso entre as UCs estaduais: a) PE da Serra de Caldas Novas, o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para bens e serviços; b) PE dos Pirineus, o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para bens e serviços; c) PE Altamiro de Moura Pacheco, o montante de R\$ 317.008,60 (trezentos e dezessete mil oito reais e sessenta centavos) para bens e serviços; d) PE Paraúna, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para elaboração do plano de manejo. Justifica que a proposta de aplicação no PE Paraúna visa atender orientação do Ministério Público do Estado de Goiás para plano de manejo para a UC. Quanto as demais unidades não apresenta informação sobre a existência do documento, sendo que conforme o CNUC apenas o PE da Serra de Caldas Novas teria plano de manejo, as demais UCs, PE dos Pirineus e o PE Altamiro de Moura Pacheco, não possuem o instrumento. Diante das informações o Comitê decide que o montante da compensação ambiental oriunda da UHE Serra do Facão deverá ser assim dividido: a) PE da Serra de Caldas Novas, o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para implantação do plano de manejo; b) PE dos Pirineus, o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para elaboração e, posterior, implantação do plano de manejo; c) PE Altamiro de Moura Pacheco, o montante R\$ 317.008,60 (trezentos e dezessete mil oito reais e sessenta centavos) para elaboração e, posterior, implantação do plano de manejo; d) PE Paraúna, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para elaboração e, posterior, implantação do plano de manejo. **Informes e Encerramento.** Em razão do adiantado da hora, o CCAF decidiu que o restante da pauta será tratado na 67ª Reunião Ordinária. Ficando decidido que será encaminhado Ofício da Presidência do IBAMA ao Secretário de Meio Ambiente do Pará questionando sobre o interesse do Órgão Gestor no recebimento do recurso da compensação ambiental de diversos empreendimentos destinados às unidades de conservação estaduais do Pará. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, nós, Luciano do Nascimento de Oliveira e Katia Adriana de Souza, lavramos a presente Ata, que vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Lima, Usuário Externo**, em 02/04/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yoshio Hiodo, Usuário Externo**, em 02/04/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES, Coordenador-Geral**, em 03/04/2018, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBEIRO ROCHA, Chefe de Divisão**, em 04/04/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eliani Maciel Lima, Usuário Externo**, em 10/04/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO, Usuário Externo**, em 13/04/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1934051** e o código CRC **0FC72A0C**.